

PORTARIA/RT/009/2022

Institui e normatiza o Exame Unificado de Competências Acadêmicas (EDUCA) nos cursos de graduação do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - Unileste.

O Reitor do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 16, Seção III, do Estatuto do Unileste, decide instituir e normatizar o Exame Unificado de Competências Acadêmicas (EDUCA), nos cursos de graduação do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - Unileste.

Para isso, DEFINE que:

Art. 1º - O Exame Unificado de Competências Acadêmicas (EDUCA) é um instrumento de verificação da aprendizagem global, que permite avaliar o desempenho dos estudantes nos conteúdos programáticos, bem como as competências e habilidades adquiridas ao longo do curso, gerando indicadores de análise dos processos de ensino–aprendizagem utilizados pelo Unileste.

Art. 2º - O EDUCA deverá ocorrer uma vez a cada ano em data previamente agendada e divulgada pela Pró-reitoria Acadêmica, do qual participarão todos os estudantes dos cursos de graduação do Unileste.

§ 1º - O exame será individual, sem consulta, composto por 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 8 (oito) questões de formação geral e 32 (trinta e duas) de formação básica e específica.

§ 2º - O valor do EDUCA será de 1 (um) ponto e a pontuação alcançada na prova será atribuída a todas as disciplinas em que o estudante estiver matriculado, exceto em Estágio e TCC.

Art. 3º - A nota do estudante será a maior entre a nota bruta e a nota padronizada:

I – A nota bruta é razão entre o número de acertos do estudante e o maior número de acertos entre os estudantes do mesmo período.

II - A nota padronizada é a nota obtida a partir de uma padronização entre alunos do mesmo período, adotando-se o mesmo critério do ENADE.



Art. 4º - O Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Educacional - NUADE será responsável por orientar, acompanhar e organizar as questões do EDUCA, que devem estar fundamentadas nos conteúdos e competências presentes no Projeto Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

Art. 5º - O Núcleo Docente Estruturante - NDE de cada curso será responsável pela elaboração das questões do EDUCA, podendo solicitar a colaboração dos docentes do curso.

Art.6º - Revoga-se a Portaria RT 021/2021, de 05 de outubro de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 26 de setembro de 2022.



Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho
Reitor